



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça João Pinheiro, nº. 154 – Centro, Serro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.271/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº. 206, de 06 de junho de 2018, torna público que realizará licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2018**, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, objeto do Processo Licitatório nº. 288/2018 – Pregão Presencial nº. 041/2018, em regime de menor preço por item, ficando ainda os interessados sujeitos às normas estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, que se subordina aos ditames da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.666/1993 e aos ditames da Lei Complementar nº. 123/2016, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Serro, 24 de Agosto de 2018

Guilherme Simões Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 288/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 041/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2018, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1) DO LOCAL, DATA E HORA LIMITE DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: Praça João Pinheiro, nº. 154, Centro – Serro/MG – Setor de Compras e Licitações
Data limite: **17/09/2018**
Horário limite: até às **09h00m**

2) DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:
Local: Praça João Pinheiro, nº. 154, Centro – Serro/MG – Setor de Compras e Licitações
Data: **17/09/2018**
Horário: **09h30m**

2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

3) DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2018, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

3.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração Municipal à contratação total dos mesmos até 31/12/2018.

3.3. Os produtos licitados neste Edital deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame no Município de Serro, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado na mesma. A Prefeitura não irá retirar o produto no estabelecimento da empresa vencedora.

3.4. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca para cada um dos produtos cotados, bem como o prazo de validade da proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação da proposta no item ou em sua totalidade.

3.5. Todos os itens deverão ser considerados como produtos de primeira qualidade, apresentar rótulo com data de fabricação e prazo de validade igual ou superior a seis meses a contar da data da efetividade entrega à Prefeitura Municipal de Serro, apresentando características adequadas ao consumo/utilização.

3.6. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(eis) pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a prestação de serviços ora licitados, carga, transporte e a descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.7. A(s) empresa(s) contratada(s) se responsabilizará (ão) por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação de serviço(s) ora contratados, desobrigando o município do cumprimento dos mesmos.

3.8. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, juntamente como os envelopes de habilitação e proposta, deverão ser entregues:

3.8.1. Uma amostra, na quantidade suficiente, de cada produto cotado pelo licitante que estiver solicitado a amostra, conforme Anexo I, devidamente etiquetada com o nome do licitante, número do presente pregão, bem como todos os dados acompanhados da especificação do produto;

3.8.2. A Licitante que deixar de apresentar as amostras das exigências constantes no subitem anterior será desclassificada quanto ao respectivo item.

3.9. Somente as amostras dos licitantes que alcançarem a fase de habilitação serão avaliadas pela nutricionista e responsáveis pelo controle de recebimento e qualidade da Prefeitura Municipal de Serro – MG, na condição de membro da Equipe de Apoio, que efetuará teste de degustação e observará qualidade, o rendimento e as características organolépticas dos produtos, emitindo parecer técnico a ser anexado aos autos do presente processo, observado aos critérios objetivos descritos no edital.

3.10. A Prefeitura Municipal de Serro poderá exigir vistoria dos itens pela Vigilância Sanitária Municipal, caso haja necessidade.

3.11. A entrega dos itens pela empresa vencedora deverá ocorrer impreterivelmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento no horário de 08:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal de Serro, situado na Praça João Pinheiro nº 154, Centro de Serro – MG, ou outro local onde será informado juntamente a Ordem de Fornecimento.

3.11.1. Importante ressaltar que a Prefeitura Municipal não dispõe de ajudantes para realização das entregas, sendo de inteira responsabilidade do contratado as despesas para efetivação da entrega.

3.11.2. Caso alguma empresa chegue ao Município, para realizar a entrega fora do horário acima, deverá aguardar o dia seguinte para realizar a devida entrega.

3.12. Caso seja entregue pela licitante vencedora, algum produto com prazo de validade, próximo do prazo de validade, este será prontamente rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento de mercadorias, devendo o fornecedor providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus extra para a Administração Municipal.

3.13. A entrega dos itens será parcelada, de acordo com conveniência da Administração, sendo o pagamento realizado de acordo com a quantidade de produtos adquiridos.

3.14. Caso algum item não atenda ao solicitado, o mesmo será prontamente devolvido para a licitante, devendo esta providenciar sua imediata substituição no prazo de 03 (Três) dias sem qualquer ônus extra para a Administração Municipal.

3.15. A empresa deverá cumprir o prazo de entrega dos itens estabelecido neste Edital, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na legislação pertinente.

4) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

4.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com órgãos públicos.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los no site <http://www.serro.mg.gov.br/>, ou solicitar via no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

5) DOS ENVELOPES

5.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como Proposta Comercial, deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados, contendo ainda na parte externa sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 288/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
(NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 288/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
(NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)

6) DO PROCESSAMENTO

6.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, um **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) tratando-se de procurador, far-se-á por meio de instrumento público de procuração (Anexo VIII) ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do preponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, assim como um **documento que o credencie** (Anexo III).

Praça Doutor João Pinheiro, nº. 154, Centro – Serro/MG

Fone: 038 3541 1368/1369



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se no credenciamento através de cópia de documento oficial de identificação que contenha foto;

7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo em Anexo VI, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.1.3. Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Apresentar, se for o caso, declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VII do Edital.

7.2. Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima (Anexo VII) deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor global.

7.5. Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes 01 e 02.

7.6. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação (desde que apresente o documento original), na data designada para realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As empresas deverão apresentar a proposta no formato digital visando agilizar o processo licitatório.

8.1.1. O meio digital em que for salva a proposta de preços da empresa deverá ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento e habilitação da empresa, podendo ser utilizado CDRW ou PenDrive, que serão devolvidos à licitante após o registro da proposta no sistema do Município.

8.1.2. A empresa participante deverá solicitar via e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br, o envio do Coletor de Propostas, para preenchimento.

8.2. A proposta deverá também ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e **assinada** pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 6º da Lei nº. 10.520/02, contida na proposta (Anexo II – Modelo de Proposta).

c) Preço: deverá ser descrito o item, o preço unitário do item cotado em reais e o valor total.

d) Marca: deverá ser indicada a marca dos itens cotados.

8.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, locomoções internas e externas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.1. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.

8.5. Deverá ser apresentado um envelope de proposta financeira (envelope 01) contendo o(s) item(s) em que o licitante desejar concorrer.

8.6. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo II deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

8.7. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.9. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste Edital para efeitos de julgamento.

8.10. Não será aceita proposta de preços escrita à mão, sob pena de desclassificação da empresa para participação no certame.

8.11. A proponente licitante, após entregar a sua proposta, somente poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente. Uma vez apresentada a proposta, não cabe desistência, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

8.12. O serviço solicitado deverá ser realizado conforme consta neste instrumento e de acordo com as instruções das Secretarias Municipais de Serro.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que apresentarem preços superiores ao valor máximo a ser pago pela Administração.

8.14. A proposta deve ser apresentada em valor unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos.

8.15. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, ou do representante legal da mesma, se for o caso;
- g) Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (Anexo VI).
- c) Comprovação de Aptidão, em características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os produtos licitados.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

9.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.11. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.12. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.13. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7, assim como os envelopes 01 e 02.

10.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à próxima fase do certame.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta contendo o menor preço por item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação, com as ressalvas legais.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19.

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, devendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

11.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços unitários forem inferiores a 70% dos preços de mercados e ou dos preços orçados pela Administração Municipal.

11.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.

11.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.14. A Sessão Pública poderá ser suspensa, devendo ser previamente esclarecidas todas e quaisquer informações acerca do certame.

11.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os responsáveis pelas empresas licitantes presentes.

12. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Serro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local ou regionalmente, a Administração assegurará prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço (art. 48, § 3º da Lei nº. 123/06).

12.3.1. Segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Informativo nº. 93 de 24 de Junho a 07 de Julho de 2013, entende-se:

- Local: Empresas sediadas nos limites do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



- Regional: Deverá ser definido a critério do gestor a delimitação, sentido e alcance desde que justificada dentro dos autos de cada processo licitatório.

12.3.2. Em não sendo vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a Administração se reserva no direito de não aplicar o benefício das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte descrito neste Edital.

12.4. Em havendo empate dos valores das propostas dos licitantes classificados na modalidade Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Poder Público utilizará dos seguintes critérios para desempate:

- a) O primeiro critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial no Município de Serro terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nos demais Municípios;
- b) O segundo critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial na Regional do Serro no raio máximo de 100 Quilômetros terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nas demais Regionais;
- c) Em permanecendo o empate, será utilizado como terceiro critério de desempate, sorteio em sessão pública com a presença de todos os licitantes para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

12.4.1. A Administração considerará empatada as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no intervalo percentual de até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço, assegurando-se à mais bem classificada a sua convocação para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta, sob pena de preclusão (Conforme art. 44 da Lei nº 123/06).

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça João Pinheiro, nº 154- Bairro Centro –Serro-MG, no Setor de Tributação, horário de 09:00 às 15:00, devidamente endereçada à Pregoeira.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

13.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s), desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

14.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, no horário de 08:00h às 16:30h, de segunda à sexta feira.

14.7. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo IX – Minuta do Contrato, do presente Edital.

15.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade, e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

15.3. Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

15.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.4.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serro, e através do site oficial do Serro/MG (www.serro.mg.gov.br).

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

16.3. O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

16.4. A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

16.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 020101 04.122.0002.2005 33903000
- 030101 04.122.0003.2009 33903000
- 040101 12.122.0005.2027 33903000
- 040101 12.306.0005.2031 33903000
- 040101 12.361.0006.2033 33903000
- 040101 12.361.0006.2042 33903000
- 040101 12.365.0007.2038 33903000
- 040101 12.365.0007.2039 33903000
- 040101 12.361.0006.2125 33903000
- 050201 10.122.0012.2129 33903000
- 050201 10.301.0020.2052 33903000
- 050201 10.305.0016.2133 33903000
- 060201 15.122.0021.2056 33903000
- 060501 18.541.0022.2084 33903000
- 070101 13.392.0009.2083 33903000
- 070201 23.695.0019.2073 33903000
- 070301 13.391.0009.2086 33903000
- 080101 20.605.0004.2088 33903000
- 090301 08.244.0014.2100 33903000
- 090401 08.243.0014.2104 33903000
- 090501 08.241.0014.2118 33903000
- 100201 27.813.0010.2106 33903000
- 100201 27.813.0010.2108 33903000

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 15 (Quinze) dias contados a partir da entrega dos itens autorizados e de acordo com a quantidade de produtos adquiridos, mediante apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



18.1.1. Para execução do pagamento de que trata o item 18.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

18.1.2. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;

b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;

c) Advertência;

d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Serro/ MG.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serro/MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



19.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.5. A Prefeitura Municipal de Serro/MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

20.6. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

20.7. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Serro/MG comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.8. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Serviço.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não o item licitado em sua totalidade até o termo final do contrato.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Serro/MG, situada na Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Setor de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (38) 3541-1368/1369.

20.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

20.15. Os licitantes participantes ficam notificados de que toda a publicação da referida licitação será divulgada no Diário Oficial do Município de Serro/MG, disponibilizado no site www.serro.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



20.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

21. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do não emprego de menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de impedimento para a contratação com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP;

Anexo VIII – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IX – Minuta de contrato de serviço.

Serro, 24 de Agosto de 2018.

Guilherme Simões Neves
Prefeito Municipal de Serro

Maria Cristina Nunes Mesquita da Cunha Pereira
Procuradoria Jurídica Municipal

Jéssica Amaral Miranda
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 288/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QNTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PREÇO MÉDIO
001	40	ACHOCOLATADO DIET Frasco de 800 gramas Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade (por embalagem) APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 29,12
002	3.000	ÁGUA SANITÁRIA (PARA CLORAÇÃO DE ALIMENTOS) Solução aquosa a base de Hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p. Ideal para uso em geral e higienização de alimentos. Isenta de tensoativos, corantes e fragrâncias. Frasco de 1 litro Validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega. Embalagem opaca, lacrada e não danificada. Tampa com fechamento de rosca. Conter indicação no rótulo para desinfecção de alimentos, descrição do produto, peso fabricante, data de fabricação, validade e demais informações conforme legislação vigente. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 3,55
003	735	ÁLCOOL GEL 70% Frasco de 1 litro Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 10,93
004	600	ALHO SEM CASCA De 1ª qualidade, sem rachaduras, buracos	KG	R\$ 15,45
005	2.000	AMACIANTE DE ROUPA 2 litros Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!,	Unidade	R\$ 7,45
006	200	BACIA PLÁSTICA (28 LITROS) Plástico resistente, cores variadas, medida de aprox.. 56 cm (diâmetro) 2 alças laterais, de primeira qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 16,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



007	220	BALDE 12 LITROS Graduado, plástico de alta qualidade (reforçado) de uso geral, material de polipropileno de alto impacto, alça de metal, com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 4,16
008	105	BANDEJA RETANGULAR Reforçada, feita em alumínio polido, medindo 24x35 cm, com alças, inoxidável Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 43,76
009	100	BATATA PALHA Acondicionada em embalagens de aprox. 500g Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade (por embalagem)	Unidade	R\$ 9,02
010	3.350	BISCOITO SALGADO Caixa contendo 1,5 kg Feito de farinha de trigo enriquecido com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal. Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade (por embalagem) APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Caixa	R\$ 16,92
011	50	Bolo de Fubá (fresco, receita tradicional mineira)	KG	R\$ 22,62
012	10	BOTA PLÁSTICA DE PVC Nº 37, cano CURTO, com ranhuras e apoio para descalce, na cor BRANCA, solado antiderrapante com alto teor nítrico e design exclusivo para melhor escoamento de líquidos Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Par	R\$ 36,03
013	12	BOTA PLÁSTICA DE PVC Nº 37, cano LONGO, com ranhuras e apoio para descalce, na cor BRANCA, solado antiderrapante com alto teor nítrico e design exclusivo para melhor escoamento de líquidos Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Par	R\$ 34,47
014	10	BOTA PLÁSTICA DE PVC Nº 38, cano CURTO, com ranhuras e apoio para descalce, na cor BRANCA, solado antiderrapante com alto teor nítrico e design exclusivo para melhor escoamento de líquidos Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Par	R\$ 36,03
015	27	BOTA PLÁSTICA DE PVC Nº 38, cano LONGO, com ranhuras e apoio para descalce, na cor BRANCA, solado antiderrapante com alto teor nítrico e design exclusivo para melhor escoamento de líquidos Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Par	R\$ 39,63
016	12	BOTA PLÁSTICA DE PVC Nº 39, cano LONGO, com ranhuras e apoio para descalce, na cor BRANCA, solado antiderrapante com alto teor nítrico e design exclusivo para melhor escoamento de líquidos Com todas as informações pertinentes ao produto	Par	R\$ 39,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



		previstas na legislação vigente		
017	10	BOTA PLÁSTICA DE PVC Nº 40, cano CURTO, com ranhuras e apoio para descalce, na cor BRANCA, solado antiderrapante com alto teor nítrico e design exclusivo para melhor escoamento de líquidos Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Par	R\$ 39,71
018	15	BOTA PLÁSTICA DE PVC Nº 40, cano LONGO, com ranhuras e apoio para descalce, na cor BRANCA, solado antiderrapante com alto teor nítrico e design exclusivo para melhor escoamento de líquidos. Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Par	R\$ 39,63
019	10	BOTA PLÁSTICA DE PVC Nº 41, cano CURTO, com ranhuras e apoio para descalce, na cor BRANCA, solado antiderrapante com alto teor nítrico e design exclusivo para melhor escoamento de líquidos Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Par	R\$ 39,71
020	10	BOTA PLÁSTICA DE PVC Nº 41, cano LONGO, com ranhuras e apoio para descalce, na cor BRANCA, solado antiderrapante com alto teor nítrico e design exclusivo para melhor escoamento de líquidos Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Par	R\$ 43,04
021	105	CAIXA PARA GUARDAR VOLUME Para armazenar brinquedos, ferragens, rodízios e manual Dimensões 45x68x36 cm De primeira qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, conforme legislação vigente	Unidade	R\$ 56,26
022	105	CAIXA TRANSPARENTE (DE PLÁSTICO, 20 litros) De primeira qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, conforme legislação vigente	Unidade	R\$ 35,26
023	180	CARNE DE 1ª (MOÍDA) De boa aparência, sem misturas, de cor uniforme, embalado em pacote de 1kg, devidamente refrigerado Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade (por embalagem)	KG	R\$ 21,93
024	3.000	CARNE DE BOI DE 2ª (ACÉM) MOÍDA Sem impurezas ou pedaço de osso; sem excesso de gordura, sem misturas SER FORNECIDA PICADA QUANDO SOLICITADA Conforme as exigências da legislação vigente	KG	R\$ 19,56
025	11253	CARNE DE BOI PATINHO 1ª QUALIDADE (PARA COZINHAR) Sem gordura, nova, embalada em pacotes de 1kg, contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade	KG	R\$ 21,83
026	350	CARNE DE SEGUNDA (PARA COZINHAR) De boa aparência, sem partes moles, de cor uniforme,	KG	R\$ 18,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



		devidamente refrigerada, contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade (por embalagem)		
027	1.000	CENOURA AMARELA In natura, maduro(a), de 1ª qualidade, casca firme, sem rachaduras, buracos, bichos, manchas ou partes moles	KG	R\$ 7,28
028	3.175	CERA LÍQUIDA INCOLOR Cada frasco deverá conter 1 litro do produto Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade	Unidade	R\$ 8,29
029	105	CESTO DE LIXO 100 LITROS De primeira qualidade, de plástico, cores variadas com rodinhas e alça para locomoção com todas as informações pertinentes ao produto, previstos na legislação vigente	Unidade	R\$ 78,30
030	105	CESTO DE LIXO 60 LITROS De primeira qualidade, de plástico, cores variadas com rodinhas e alça para locomoção com todas as informações pertinentes ao produto, previstos na legislação vigente	Unidade	R\$ 33,03
031	330	CHÁ DE CAMOMILA Acondicionado em caixas dde 10 sachês (15 g) Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Caixa	R\$ 3,31
032	20	COBERTOR SOLTEIRO 100% poliéster, cores variadas Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 60,60
033	100	COPO DE ALUMÍNIO 3 LITROS Com alça em madeira, de primeira qualidade Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 30,13
034	100	COPO GRADUADO DE PLÁSTICO Comporta 500 ml Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 4,85
035	50	COSTELINHA DE PORCO De boa aparência, cor uniforme, embalada em pacotes de 1 kg, devidamente refrigerada Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade (por embalagem)	KG	R\$ 15,26
036	5	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL (200ml) Em cristal/inox 50cm, diâmetro 7,5 cm Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 42,33
037	10	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 ou 3dobras, feito em Styron, frente de plástico de alto impacto e com os cristal na base Medidas: 32x12,5x26,3 cm Branco, com sistema de abertura por travas laterais e acionamento por pressão Com	Unidade	R\$ 40,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



		todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente		
038	200	Dispenser para sabonete líquido, Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, Vem com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm . Para 900 MI	Unidade	R\$ 41,74
039	103	ESCADA COM 6 DEGRAUS De uso doméstico, em tubo 100% aço, degrau articulado, pintura eletrostática branca, tapete antiderrapante, suporta 100 kg 187 cm de altura 75 cm de largura 70 cm de profundidade Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 129,31
040	102	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (GRANDE) Para arroz e massas, aprox. 16 litros Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 78,23
041	100	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MÉDIO) Para arroz e massas, aprox. 8 litros Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 16,93
042	509	ESCOVÃO PARA CHÃO, COM CABO EM MADEIRA Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 9,79
043	100	EXTRATO DE TOMATE 1ª qualidade, concentrado, composto de polpa de tomate, açúcar e sal Cada copo deverá conter 190g, Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade (por copo) APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 2,26
044	40	Farinha de rosca, pacotes de 500 kg	Unidade	R\$ 3,03
045	15	FILTRO PARA ÁGUA Em cerâmica artesanal (barro) Com capacidade para 8 litros e 2 velas Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade	Unidade	R\$ 136
046	1505	FORRO DE MESA Plástico encerado em metros, estampas discretas, cores variadas Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Metro	R\$ 14,46
047	1.000	FRALDA DESCARTAVEL TAM G (feita com polpa de celulose, filme de polietileno e poloprpileno, adesivos com base de EVA, elásticos, perfumes com extrato de camomila, acondicionada em embalagens com 92 unidades)De 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA !!!	Pacote	R\$ 48,28
048	60	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO nº 30 Com cabo de madeira, com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 79,26
049	1060	GARFO DE MESA Aço inox, 192mm comprimento	Unidade	R\$ 3,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



		160mm de espessura Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!		
050	1410	GUARDANAPO DE PAPEL (PCT COM 50 UNID) Cor branca, pequeno medindo aprox 24x22 cm, acondicionado em embalagens com 50 unid cada, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Pacote	R\$ 2,81
051	350	Isqueiro a gás.	Unidade	R\$ 4,41
052	200	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO (4 LITROS) Com alça Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 14,95
053	500	JOGO DE CAMA PARA BERÇO 150 fios, com elástico, antialérgico 120x150 cm Com fronha, lençol elástico e sobre-lençol Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 43,56
054	517	LAVATINA SANITÁRIA (cabo de plástico) Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 4,30
055	50	LINGUIÇA DE PORCO De boa aparência, cor uniforme, embalado em pacotes de 1 kg Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade (por embalagem)	KG	R\$ 15,08
056	305	LIXEIRA 10 LITROS Plástico, resistente, com pedal, preto, lavável Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 29,27
057	335	LIXEIRA 20 LITROS Plástico, resistente, com pedal, preto, lavável Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 46,56
058	300	LIXEIRA SIMPLES (10 LITROS) Plástico em telas, cores variadas Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 5,42
059	441	LUVA DE LATEX TAMANHO G (para limpeza geral) Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade	Par	R\$ 4,99
060	426	LUVA DE LATEX TAMANHO M (para limpeza geral) Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade	Par	R\$ 4,99
061	4850	MACARRÃO PICADO Nº 2 De primeira qualidade, massa com ovos acondicionada em pacotes de 1 kg Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 4,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



062	2.000	MANDIOCA DESCASCADA In natura, parte externa íntegra, limpa e livre de pontas. Polpa branca e livre de riscas pretas, sem mofo, de primeira qualidade	KG	R\$ 6,14
063	2.000	MÚSCULO BOVINO In natura, fresco, refrigerado, sem excedente de gordura, cortado em cubos, de primeira qualidade	KG	R\$ 19,56
064	320	PÁ DE LIXO DE METAL galvanizado, cabo de madeira revestido em plástico Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 6,14
065	1105	PALHA DE AÇO Nº 0 Aprox. 25 gramas Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade	Pacote	R\$ 1,63
066	565	PALHA DE AÇO Nº 1 Aprox.. 25 gramas Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade	Pacote	R\$ 1,63
067	50	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO nº 28 Caçarola em alumínio fundido com alça e tampa em alumínio polido, resistente Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 108,95
068	50	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO nº 30 Caçarola em alumínio fundido com alça e tampa em alumínio polido, resistente Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação Vigente. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 118,65
069	50	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO nº 32 Caçarola em alumínio fundido com alça e tampa em alumínio polido, resistente Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 150,90
070	50	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO nº 34 Caçarola em alumínio fundido com alça e tampa em alumínio polido, resistente Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 184,15
071	1130	PANO DE PRATO Tamanho aprox. 30x50 cm Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 13,88
072	21.000	PÃO DE DOCE (de 1ª qualidade, unidade de aprox 50g, fresco	Unidade	R\$ 0,68
073	50	Pão de queijo, tradicional para festa.	KG	R\$ 36,29
074	21.000	PÃO DE SAL (de 1ª qualidade, unidade com aprox 50g, fresco	Unidade	R\$ 0,65
075	10.000	PÃO DE SAL COM PRESUNTO E MUSSARELA (de 1ª qualidade, unidade de aprox 50g, fresco composto de 2 fatias de presunto de aprox 20g e 2 fatias de mussarela de aprox 20g.	Unidade	R\$ 3,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



076	100	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS Em aço inox, aprox. 28 cm, sendo uma lateral em formato de colher e a outra em formato de colher vazada APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$,946
077	700	PILHA AA Pacote com 2 pilhas Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade	Pacote	R\$ 5,25
078	130	PIPOCA DOCE (FARDO COM 50 PCTS DE 30g CADA) Cada fardo deverá conter 50 pacotes de 30g cada, contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade	Unidade	R\$ 13,33
079	30	PIRULITO TIPO DO CHAVES Tamanho grande, acondicionado em caixas, com 20 pirulitos por caixa Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade (por embalagem)	Caixa	R\$ 38,53
080	300	POTES PARA MANTIMENTOS (CONJUNTO COM 5 POTES) De plástico durável, com tampa, tamanhos diversos para arroz, feijão, farinha, açúcar e café 8 litros; 3,4 litros; 5,5 litros; 1,75 litros e 1,09 litros (aprox.) Contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade (por embalagem) APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!! ;	Unidade	R\$ 45,93
081	2.000	PRATO DE ALUMÍNIO Fundo, reforçado, Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!! ;	Unidade	R\$ 4,82
082	2.150	PRATO DESCARTÁVEL (21cm) 10 Pratos por pacote Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, inclusive data de fabricação e validade	Unidade	R\$ 2,88
083	500	QUIABO In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, sem sujeiras, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, sem buracos ou bichos, sem manchas escuras ou partes moles ;	KG	R\$ 7,61
084	50	RALA De primeira qualidade, contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade	KG	R\$ 12,13
085	110	RELÓGIO DE PAREDE Aprox. 37 cm, na cor preta, pilha AA de 1,5 (duração de 6 meses) Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 24,26
086	10	SUCO DE LARANJA Caixa contendo 1 litro, com todas as informações pertinentes ao produto, incluindo data de fabricação e validade	Unidade	R\$ 7,94
087	10	SUCO DE MARACUJÁ Caixa contendo 1 litro, com	Unidade	R\$ 8,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



		todas as informações pertinentes ao produto, incluindo data de fabricação e validade		
088	200	TAÇAS PARA ÁGUA Em vidro, 320 ml Peso líquido aprox. 180ml Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 5,16
089	60	TAPETE EMBORRACHADO PARA LAVATÓRIOS E VESTIÁRIOS Com furos de 25 mm, contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 16,40
090	200	TRAVESSEIRO INFANTIL (BEBÊS) 360x270x20 cm, com orifícios que permita a circulação de ar contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 30,56
091	300	TRAVESSEIRO INFANTIL Indicado para crianças acima de 03 anos, anti-ácaro e anti-fungo/anti-alérgico, contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 47,50
092	515	VASSOURA DE COCO Composta de palha de coqueiro, Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 5,33
093	553	VASSOURA DE PELO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA!!!	Unidade	R\$ 18,47
094	50	XADREZ LÍQUIDO (PRETO) 50 ml contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, e apresentando data de fabricação e validade	Unidade	R\$ 3,59
095	150	XÍCARA COM PIRES Porcelana branca 75ml Com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente	Unidade	R\$ 11,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Serro/MG
Att. Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Prezados Senhores,

A Empresa... (qualificar)..., através do seu representante legal Senhor (qualificar)... declara, que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº. 288/2018 – Pregão Presencial nº. 041/2018 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta de preço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor das avenças do Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo:

ITEM	QNTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO PREÇO MÉDIO
001					

Todos os itens devem seguir este modelo de proposta, contendo valor unitário para cada item.

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, declarando ainda que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Serro/MG

Att. Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A Empresa... (qualificar)..., credencia o Sr.(qualificar)... para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº. 288/2018 – Pregão Presencial nº. 041/2018, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 288/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 288/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

DECLARAÇÃO

A empresa.....(qualificar)....., através do seu signatário/representante legal(qualificar)....., abaixo assinado, DECLARA que não está sob efeito de nenhuma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, DECLARA ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 288/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 288/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

DECLARAÇÃO

A empresa(qualificar)....., através do seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituída por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data, _____ de _____ de _____

Nome:
CPF:



ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Á empresa (nome da empresa), CNPJ, endereço, telefone, neste ato representada por (sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal De Serro - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome (representante legal da empresa)

CPF:

RG:

(RECONHECER FIRMA)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Serro - MG e a empresa _____ tendo como objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SERRO - MG, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 18.303.271/0001-81, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, residente na Rua Luiz Advíncula Reis, nº 176, Centro, Serro, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 127.946.436-49, Portador da cédula de identidade n.º M – 3.150.238, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede à _____, N.º _____, CNPJ ou CPF nº _____, representada por _____, CPF _____, CI _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente para a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), conforme previsto no Processo Licitatório N.º 288/2018 – Pregão Presencial N.º 045/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 e nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, no prazo estipulado pelo Município e de acordo com as regras e especificações previstas o Edital oriundo deste contrato;
- b) O recrutamento dos empregados necessários ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal securitária e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o Município;
- c) Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração;
- d) Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) Aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no edital que regulamentou o Procedimento Licitatório;
- f) Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração.
- g) Responder pelos danos pessoais ou materiais causados durante a execução do contrato, oriundos de ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- h) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Arcar com encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do pagamento do preço ou em qualquer outra ocasião, caso solicitado pela Administração;
- j) Designar preposto para representá-lo durante a execução do contrato junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- c) Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- e) Reter da CONTRATADA importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA, por empregado alocado aos serviços, em que a CONTRATANTE tenha sido notificada para integrar a lide.
- f) Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

Estabelecem as partes o valor mensal de R\$ _____, totalizando em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será feito através de nota de empenho, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serro/MG, no valor correspondente mensal de R\$ ____(_).

Parágrafo Primeiro – Fica condicionado o pagamento, à apresentação da Nota Fiscal mensal, contendo os dados corretos conforme contrato firmado.

Parágrafo segundo- Sem a apresentação dos documentos mencionados nesta cláusula (se houverem documentos a serem apresentados), a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro- o **CONTRATANTE** não se obriga a pagar pelos dias em que não for cumprido o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por causas alheias à sua vontade.

CLÁUSULA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições integrais constantes do Edital desta Licitação e à Proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

I- Fica assegurada a possibilidade de reajuste de preços, o que poderá ser requerido pela **CONTRATADA** ou realizado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sempre que houver alteração quantitativa do objeto, nos limites permitidos por lei e nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93.

a) Ficará o requerimento da **CONTRATADA** condicionado à análise de justificativas, pela Administração Pública, para a realização do reajuste ou sua negativa.

II- Qualquer revisão contratual será realizada nos termos da Lei 8666/93, Sessão III, art. 65, sempre buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes e em estrita observância aos índices de atualização vigentes à época da alteração e condições estabelecidas no Edital que vincula este contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objetos deste contrato será feita pelas Secretarias Municipais de Serro/MG.

Parágrafo primeiro. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução deste contrato, deverão ser registradas pela Administração para que produzam efeitos legais.

Parágrafo segundo. A fiscalização ou supervisão da Administração não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do objeto ora avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de que trata o presente Edital correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018:

- 020101 04.122.0002.2005 33903000
- 030101 04.122.0003.2009 33903000
- 040101 12.122.0005.2027 33903000
- 040101 12.306.0005.2031 33903000
- 040101 12.361.0006.2033 33903000
- 040101 12.361.0006.2042 33903000
- 040101 12.365.0007.2038 33903000
- 040101 12.365.0007.2039 33903000
- 040101 12.361.0006.2125 33903000
- 050201 10.122.0012.2129 33903000
- 050201 10.301.0020.2052 33903000
- 050201 10.305.0016.2133 33903000
- 060201 15.122.0021.2056 33903000
- 060501 18.541.0022.2084 33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 070101 13.392.0009.2083 33903000
- 070201 23.695.0019.2073 33903000
- 070301 13.391.0009.2086 33903000
- 080101 20.605.0004.2088 33903000
- 090301 08.244.0014.2100 33903000
- 090401 08.243.0014.2104 33903000
- 090501 08.241.0014.2118 33903000
- 100201 27.813.0010.2106 33903000
- 100201 27.813.0010.2108 33903000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

a) A rescisão unilateral ocorrerá conforme artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93:

a.1) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

a.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

a.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

a.5) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

a.6) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

a.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

a.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

a.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou falecimento do contratado;

a.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

b) a inexecução, total ou parcial, do contrato, por culpa da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo primeiro- no caso de o **CONTRATANTE** não utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos serviços, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo segundo- no caso de rescisão realizada nos termos desta cláusula, fica o **CONTRATANTE** desobrigado de qualquer ônus previsto na legislação em vigor.

Praça Doutor João Pinheiro, nº. 154, Centro – Serro/MG

Fone: 038 3541 1368/1369



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual serão as seguintes:

- I- Advertência no caso de infrações que não resultem em prejuízo para o Município ou coloquem em risco a qualidade do serviço prestado;
- II- Advertência e multa de 5% do valor do contrato, permitida a retenção proporcional do pagamento pelo Município para liquidação da pena, para infrações que possam ser reparadas pelo contratado;
- III- Rescisão do contrato e multa de 10% de seu valor, na hipótese de lesão contratual caracterizando prejuízo para a Administração Pública ou risco para os usuários do serviço.
- IV- Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, pelo disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Município de Serro, pelos setores competentes, exigirá a execução direta do objeto do presente contrato, na modalidade mensal, diária ou semanal (vai depender do contrato), por tempo certo e determinado de acordo com _____ (ex: as especificações técnicas e de segurança recomendadas.).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

GUILHERME SIMÕES NEVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

MARIA CRISTINA NUNES MESQUITA DA CUNHA PEREIRA
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 115.845